

	 <p style="text-align: center;">Proposta Interna AJ n.º 20/2021</p>	<p>AUTORIZO,</p> <p style="text-align: center;">2021/12/29</p> <hr/> <p style="text-align: center;">O Presidente, António Pombinho</p>
--	---	---

Assunto: Procedimento para a Prestação de Serviços de Seguros de: Acidentes de Trabalho (Subscritores da Caixa Geral de Aposentações e Instituto da Segurança Social, IP), na modalidade de Seguro de Prémio Variável; Acidentes Pessoais de Autarcas; Frota Automóvel; Responsabilidade Civil Exploração; Multirriscos (Património Imobiliário e Mobiliário) e Valores em Trânsito” – Ajuste Directo – Regime Geral

Em virtude do contrato celebrado para a prestação de serviços em epígrafe atingir o seu término a 31.12.2021 e uma vez que o procedimento por consulta prévia para celebração de contrato anual ainda não estar concluído, propõe-se a abertura de um procedimento por *Ajuste Directo*, nos termos do art. 112º e seguintes, bem como nos termos da al. d) do art. 20º e art. 38º do CCP com as alterações do Dec-Lei n.º111-B/2017 de 31/08, tendo em conta o valor para efeitos de escolha do mesmo (procedimento), com a consequente autorização das despesas, nos termos do art. 36º do mesmo Diploma.

Propõe-se o recurso ao Ajuste Directo – Regime Geral (inferior a 20.000,00€), nos termos da alínea d) do art. 20º e seguintes do DL n.º18/2008, de 29 de Janeiro de 2008, dos Contratos Públicos na versão actual, na modalidade de **Prestação de Serviços de Seguros de: Acidentes de Trabalho (Subscritores da Caixa Geral de Aposentações e Instituto da Segurança Social, IP), na modalidade de Seguro de Prémio Variável; Acidentes Pessoais de Autarcas; Frota Automóvel; Responsabilidade Civil Exploração; Multirriscos (Património Imobiliário e Mobiliário) e Valores em Trânsito”.**

O preço base previsto, nos termos do art. 47º, nº1 do CCP com as alterações do Dec-Lei n.º111-B/2017 de 31/08, para efeitos de adjudicação é de **11.000,00€ (onze mil euros).**

A Prestação de Serviços terá a duração de **3 meses** (01.01.2022 a 31.03.2022), com efeitos retroactivos desde 01.01.2022.


Assim, submete-se à consideração do Sr. Presidente da Junta Freguesia, António Pombinho, o convite à Mediadora Ponto Seguro, cuja empresa já prestou serviços para a Freguesia de Loures, correspondendo sempre às expectativas na qualidade do serviço prestado, não atingindo o limite máximo para a prestação de serviços (20.000,00€), de acordo com o art. 20º do CCP, e também ao abrigo do art. 113º do CCP.

Mais se solicita a aprovação das peças de procedimento em anexo:

- Convite à Apresentação de Proposta
- Caderno de Encargos

Propõe-se que para este procedimento fique designado como gestora do contrato a Téc. Superior Tânia Silva.

Mais se propõe o envio do presente processo ao serviço de contabilidade para cabimentação.

A TEC.ª SUPERIOR

TANIA SOFIA SILVA
 Loures, 28 Dezembro 2021

01.00/02.02.12
cab. nº 1355

02.00/01.03.090100
cab. nº 1356